

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO II

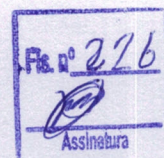
SEGUNDA, 13 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 146/2021

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI Nº. 616	2
PORTARIA Nº295	3
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	3
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO	3

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 616

"Altera a Lei 540 de 2017, alterando o art. 1º, 2º, caput do art. 6º, revogando o parágrafo 3º do art. 6º, inserindo parágrafo quarto e parágrafo quinto ao artigo 6º e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica alterado o caput do art. 6º, revogado o parágrafo 3º, alterado o § 4º, acrescentado o parágrafo 5º do artigo 6º da Lei Municipal 540/2017, acrescentado o anexo único desta lei, passando a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ananás - TO o Programa Maquinas para todos com a finalidade de incentivar e apoiar os Produtores Rurais, que se constituirá em um Programa destinado a fomentar e incentivar as atividades da agricultura familiar desenvolvidas pelos produtores rurais do Município. Nageração de rendas e empregos especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agrícolas ou agroindustriais, por meio de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida.

"Art. 2º - O programa Maquina para todos é um programa do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, o qual disponibilizará maquinas aos produtores rurais que desenvolvem ou vierem a desenvolver atividades agrícolas no município, resultando no desenvolvimento rural, gerando renda e empregos, sendo considerados de interesse publico os serviços decorrente dos auxilios previstos nesta lei.

"Art. 6º - Pela prestação dos serviços ofertados no Plano Agrícola, o proprietário da terra independentemente de ser assentado do INCRA (crédito fundiário ou não) sendo pequeno e médio produtor rural de até 50 alqueires ou grande produtor rural acima de 50 alqueires terão os mesmos direitos.

Parágrafo primeiro -.....

Parágrafo segundo -.....

Parágrafo terceiro -(REVOGADO)

Parágrafo quarto - Pela prestação dos serviços, será disponibilizado no máximo 16 (dezesesseis) horas de trabalhos, sendo feito em 02 (dois) dias úteis por agendamento, podendo o agricultor, pequeno e médio ou

grande produtor rural requerer novamente um novo agendamento no intervalo de 15 (quinze) dias após conclusão do 1º trabalho, sendo pago pelo contribuinte através de DUAM por hora máquina os valores especificados conforme planilha disposta em anexo Único desta lei."

Parágrafo quinto - Fica o poder Executivo autorizado a realizar prestação de serviço com uso das máquinas públicas a pessoa física e jurídica fora desta cidade mediante celebração de contrato de prestação de serviços com o particular, desde que juntada certidão que conste não haver agendamento de serviço da máquina para o período solicitado, sendo lhe priorizado os atendimentos aos agendamentos do município de Ananás - TO.

Artigo. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

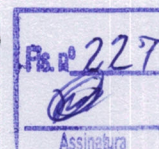
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás - Estado do Tocantins, aos 09 dias de setembro de 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



VALOR REFERENCIAL PARA PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS ATÉ 50 ALQUEIRES DA CIDADE DE ANANÁS - TO

- **VALOR HORA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA** -----
----- **VALOR EQUIVALENTE A 26 LTS DE ÓLEO DIESEL S-10.**

- **VALOR HORA MAQUINA DE TRATOR DE PNEU COM ROÇADEIRA** ----- **VALOR EQUIVALENTE A 13 LTS DE ÓLEO DIESEL S-10.**

- **VALOR DA HORA MAQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE** ----- **VALOR**

EQUIVALENTE A 17 LTS DE OLEO DIESEL S-10.

- **VALOR DA HORA MAQUINA DE PC - ESCAVADEIRA HIDRAULICA**-----**VALOR**

EQUIVALENTE A 55 LTS DE ÓLEO DIESEL S -10.

- **VALOR DA HORA MÁQUINA DA PATROLHA MOTONIVELADORA** ----- **VALOR EQUIVALENTE 43 LTS DE ÓLEO DIESEL S - 10**

VALOR REFERENCIAL PARA GRANDES PRODUTORES RURAIS ACIMA DE 50 ALQUEIRES DA CIDADE DE ANANÁS - TO E PARA ATENDIMENTOS DE PEQUENOS MÉDIOS E GRANDE PRODUTORES RURAIS EM OUTROS MUNICIPIOS.

- **VALOR HORA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA** -----
----- **VALOR EQUIVALENTE A 54 LTS DE ÓLEO DIESEL S-10.**

- VALOR HORA MAQUINA DE TRATOR DE PNEU COM ROÇADEIRA ----- VALOR EQUIVALENTE A 33 LTS DE ÓLEO DIESEL S-10.

- VALOR HORA MAQUINA TRATOR DE PNEU COM GRADE ----- VALOR

EQUIVALENTE A 43 LTS DE OLEO DIESEL S-10.

- VALOR HORA MAQUINA PC - ESCAVADEIRA HIRÁULICA -----VALOR

EQUIVALENTE A 76 LTS DE ÓLEO DIESEL S -10.

- VALOR HORA MÁQUINA DA PATROLHA MOTONIVELADORA ----- VALOR EQUIVALENTE 65 LTS DE ÓLEO DIESEL S - 10

PORTARIA Nº295

"Contratação de Servidora."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás:

Considerando Portaria 267/2021 que concedeu o afastamento a servidora

Art. 1º - CONCEDER a servidora LUZIA MONTEIRO DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, o afastamento das atividades por gravidez, fundamentando na Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a Medida Provisória 01/2021 que prorrogou os efeitos da lei 583/2021 que em seu art.2º prevê a contratação temporária de servidores públicos em caso de licença médica;

Considerando que a lei prevê que as servidoras e empregadas públicas afastadas devem executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública pelo COVID19 (Art. 2º, I, Portaria 428/2020 MS.)

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE a servidora **GEICIANE RIBEIRO DA ROCHA**, sob o número de CPF.: 043.144.151-00 para ocupar cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** vago em virtude de gravidez de servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 04/2021

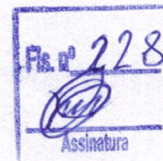
PROCESSO ADMINISTRATIVO 327/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa a licitação supra citada. OBJETO Contratar empresa para realizar a reforma e revitalização da Praças da Matriz, de acordo com o convênio 37010.000010/2020, no valor global de R\$: 106.702,42 (cento e seis mil setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos). Licitante M.L. DO PRADO ENGENHARIA, CNPJ: 28.529.102/0001-18.

Ananás -TO 13 de setembro de 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

PREFEITO



AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 328/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, torna público que a licitação tomada de preço 05/2021, publicada no DOU, SEÇÃO 03, NUMERO 163, do dia 27 de agosto de 2021, com julgamento previsto para o dia 13 de setembro de 2021, as 11h30min (horário de Brasília), foi suspensa por tempo indeterminado, com objetivo de fazer uma readequação junto ao Projeto. Maiores informações serão prestadas através do telefone (63) 3442-1232, 99127-6653 e-mail: ananaslicitação@gmail.com.

Ananás -TO 13 de setembro de 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

PREFEITO

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

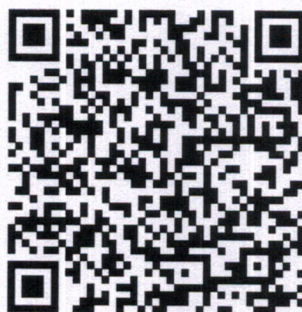
Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 1462021

